



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 14.353

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador (18 de janeiro)**; e revoga a Lei 2.467/1981, correlata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 25 de junho de 2024 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o **Dia Municipal do Cabeleireiro, Barbeiro, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador**, a realizar-se anualmente em 18 de janeiro.

Art. 2º. É revogada a Lei nº 2.467, de 12 de março de 1981, que institui o Dia do Barbeiro (6 de setembro), e o inclui no Calendário Municipal de Eventos, alterada pela Lei nº 6.176, de 25 de novembro de 2003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

